



XMETAL LTDA.

CNPJ: 91.404.251/0001-97

NIRE: 43.201.230.025



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM MODIFICAÇÃO DO TIPO JURÍDICO, PARA SOCIEDADE ANÔNIMA E COM APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ADALBERTO BATISTA VALENTINI, brasileiro, natural de Erechim, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maristela Mafacioli Valentini, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aires Pires n.º 676, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1.001.248.911 – SSP/RS e CPF n.º 053.835.100-44; **DAVIDE ZORZI**, brasileiro, natural de Barão de Cotegipe/RS, casado sob o regime de parcial de bens com Rosana Fátima Trevisan Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso n.º 35, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1.015.119.678 – SSP/RS e CPF n.º 246.237.090-00; **EZÍDIO FRANCISCO ZORZI**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Ligia Simone Trevisan Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso n.º 49, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 3.015.809.217 – SSP/RS e CPF n.º 411.306.000-25; **RAFAEL SIMÃO ZORZI**, brasileiro, natural de Erechim – RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rosane Elisabete Giacomini Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo n.º 291 – Ap. 03, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 2.032.946.614 – SSP/RS e CPF n.º 433.549.800-44, sócios que compõem a totalidade do capital social da empresa limitada, que gira sob a denominação social de **PLAXMETAL LTDA.**, com sede na Rua Salomão Ioschpe n.º 267, Bairro Industrial, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.404.251/0001-97, com seu instrumento contratual constitutivo de 12 de novembro de 1986, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43.201.230.025 em 30 de dezembro de 1986 e última alteração contratual de 25 de junho de 2013, arquivada sob n.º 3.826.950, em 31 de julho de 2013, resolvem de comum e perfeito acordo e na melhor forma de direito, o que segue.

ALTERAÇÃO QUADRO DE SÓCIOS

Cláusula Primeira: Nesta data, são admitidos na sociedade, os sócios a seguir qualificados:

- VALENPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 14.774.275/0001-97, NIRE n.º 43.207.064.127, estabelecida na Rua Aires Pires n.º 676, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, neste ato, representada pelo seu administrador **ADALBERTO BATISTA VALENTINI**, acima qualificado.
- YCNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 16.870.079/0001-41, NIRE n.º 43.207.244.257, estabelecida na Rua Almirante Barroso n.º 35, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, neste ato, representada pelo seu administrador **DAVIDE ZORZI**, acima qualificado.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- O sócio **ADALBERTO BATISTA VALENTINI**, que possui na sociedade uma participação de 500.000 (Quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a sua participação para a nova sócia **VALENPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.
- O sócio **DAVIDE ZORZI**, que possui na sociedade uma participação de 500.000 (Quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a sua participação para a nova sócia **YCNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.



o capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor - R\$
a) Valenpar Participações Ltda.	500.000	25%	500.000,00
b) Ycnix Empr. Imob. e Participações Ltda.	500.000	25%	500.000,00
c) Ezídio Francisco Zorzi	500.000	25%	500.000,00
d) Rafael Simão Zorzi	500.000	25%	500.000,00
Total	2.000.000	100%	2.000.000,00

TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

Cláusula Primeira: Resolvem os quotistas, por unanimidade, ou seja, representando a totalidade do capital social, transformar o tipo jurídico da sociedade, que atualmente é uma sociedade empresária limitada, para o tipo jurídico da sociedade por ações, ou sociedade anônima, transformando esta reunião de quotista em Assembleia Geral de Transformação de Tipo Jurídico, elegendo para presidir os trabalhos o Sr. Rafael Simão Zorzi e para secretariar a reunião o Sr. Adalberto Batista Valentini. Foi decidido por unanimidade que a sociedade adotará a denominação social de **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, em continuação e sucessão àquela até então adotado pela sociedade empresária limitada, ora transformada, o que ocorre sem solução de continuidade. Declaram os sócios, portanto que não está ocorrendo a formação de nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo jurídico adotado, para a forma que se afigura mais adequada aos seus interesses e finalidade. Foi deliberado ainda que o capital social será constituído totalmente por ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. Em vista disso, as quotas de capital social ficam transformadas em ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, conforme o quadro de acionistas, a seguir elaborado, assim demonstrado:

Acionistas	Ações ordinárias	%	Valor - R\$
a) Valenpar Participações Ltda.	500.000	25%	500.000,00
b) Ycnix Empr. Imob. e Participações Ltda.	500.000	25%	500.000,00
c) Ezídio Francisco Zorzi	500.000	25%	500.000,00
d) Rafael Simão Zorzi	500.000	25%	500.000,00
Total	2.000.000	100%	2.000.000,00

Por seguinte, as partes resolvem adotar as disposições do Estatuto Social em adiante transcrito, o qual doravante, passará a reger o destino da companhia, **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, que sucede para todos os efeitos legais, a sociedade empresária limitada **PLAXMETAL LTDA.**, sem solução de continuidade, mantendo a respectiva sede e os mesmos elementos ativos e passivos de sua antecessora.

PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO.

Art. 1º - "PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS" é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelas normas legais aplicáveis, sempre observando o disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações subsequentes.



social na cidade de Erechim/RS, na Rua Salomão loschne 1000 e foro jurídico na Comarca de Erechim/RS, podendo a Diretoria, instalar ou extinguir filiais, escritórios, pontos de vendas, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único: A companhia possui os seguintes estabelecimentos filiais, a seguir descritos:

- **Filial 01**, localizada na Rodovia ERS-477 nº. 1550, Bairro Industrial, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, com o mesmo objetivo social da matriz, para a qual fica destacado um Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 91.404.251/0002-78 e NIRE nº 43901300310.
- **Filial 02**, localizada na Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, km 12, CEP 57160-000, na cidade de Marechal Deodoro/AL, com os mesmos objetivos sociais da matriz, para a qual fica destacado um Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 91.404.251/0003-59 e NIRE nº 27.900.329.443.
- **Filial 03**, localizada na Rodovia BR 153, km 42, nº 845, Área Industrial 03, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, com o mesmo objetivo social da matriz, para a qual fica destacado um Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 91.404.251/0004-30 e NIRE nº 43901683600.

Art 3º - A companhia terá por objetivo social:

- a) Fabricação em aço, de matrizes para corte e estamparia, moldes para injeção de plásticos e moldes para plástico soprado.
- b) Fabricação de produtos de plástico injetado, soprado e extrusado.
- c) Fabricação de móveis, peças e acessórios de plástico e metais para móveis.
- d) Fabricação de máquinas e ferramentas industriais.
- e) Fabricação de produtos de estamparia em chapas metálicas.
- f) Fabricação de embalagens de plástico para bebidas e alimentos.
- g) Fabricação de utensílios de uso doméstico, em plástico e metais.
- h) Prestação de serviços de injeção, estamparia, usinagem, sopro e extrusão de plástico.
- i) Prestação de serviços de usinagem de metais.
- j) Explorar o ramo de industrialização, comercialização de móveis de metal, madeira, estofados e injetados: residenciais, comerciais e escolares.
- k) Comércio, importação e exportação dos produtos acima descritos.
- l) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- m) Agenciamento rodoviário de cargas.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado e suas atividades tiveram início, na data de inscrição dos atos constitutivos no registro do comércio.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto na assembleia geral.

§ 2º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação. Na hipótese de pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes somente poderão ser exercidos por aquela que comprovar, por escrito, ter sido escolhida para representar o condomínio.



de ações ou promover aumento da classe criada sempre guardando proporção com os demais subscritores do presente estatuto.

§ 4º - A companhia poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações, obedecidas as formalidades legais, sendo esses indivisíveis, reconhecendo-se apenas um proprietário para cada ação. É assegurado ao acionista o direito de, a qualquer tempo e sem incorrer em ônus, solicitar a substituição ou o desmembramento dos títulos ou cautelas.

Art. 6º - À companhia em primeiro lugar e depois aos acionistas é assegurada a preferência, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, na subscrição de ações novas e nas transferências de ações por qualquer acionista.

Art. 7º - A transferência de ações, a título oneroso ou gratuito, para a companhia, acionistas ou terceiros, deverá seguir as normas indicadas nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O acionista que quiser transferir e/ou vender ações, deverá remeter uma "Opção de Compra e Venda" à diretoria da companhia indicando, o preço de cada ação, sua quantidade, condições de pagamento e nome do pretendente, se houver, podendo a diretoria sub-rogar, aos acionistas da companhia, os direitos relativos a esta opção, na proporção ao número de ações que cada acionista possuir.

§ 2º - A "Opção de Compra e Venda" prevista no parágrafo anterior obriga o acionista outorgante perante a companhia, seus acionistas e terceiros pretendentes.

§ 3º - É assegurada a preferência à companhia na aquisição das próprias ações, na forma prevista em lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da "Opção de Compra e Venda" mencionada no § 1º deste artigo, para manifestar, através de carta com "Aviso de Recebimento" (AR), seu interesse na aquisição das ações postas a venda.

§ 4º - Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de preferência fixado em favor da companhia, para exercer, em parte ou no todo, o direito preferencial por ela não utilizado.

§ 5º - No caso de a companhia e/ou acionistas não se interessarem pela aquisição das ações ou parte delas, o pretendo vendedor poderá vendê-las a terceiros. Nesta hipótese as condições do negócio não poderão ser mais vantajosas, em termos de preço e prazo, do que aquelas anteriormente estipuladas na "Opção de Compra e Venda".

§ 6º - Se a companhia pretender vender as ações mantidas em tesouraria, deverá comunicar esta intenção a todos os acionistas, especificando quantidade, preço e condições de pagamento das ações postas a venda, bem como o prazo para o exercício de preferência que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação. O preço de venda das ações aqui referidas não poderá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, ser inferior ao de seu valor patrimonial.

§ 7º - Não se aplicam às restrições contidas nos parágrafos 1º a 5º às seguintes hipóteses de transferências de ações:

- a) em virtude da transmissão por sucessão universal ou legado;
- b) de ascendentes para descendentes e vice-versa;

§ 8º - Os gravames que vierem a recair sobre as ações de emissão da companhia devem ser imediatamente comunicados a diretoria, para que sejam averbados nos livros próprios, desde que do interesse da companhia. É expressamente vedado a qualquer acionista usar a companhia ou suas ações ordinárias para garantir, avalizar, ou afiançar interesses pessoais e de outras empresas em que eventualmente é participante.



CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 8º – Reunir-se-ão os acionistas, sempre que convocados na forma da lei, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de acordo com a ordem de assuntos abaixo discriminada:

I – Em sessão ordinária, anualmente, nos quatro primeiros meses após findo o exercício social, para:

- Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo e a forma de distribuição dos dividendos;
- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- Fixação dos honorários globais da administração e do Conselho Fiscal.

II – Em sessão extraordinária, sempre que assuntos próprios e os interesses sociais impuserem a deliberação dos acionistas, ou de acordo com as prescrições legais.

Art. 9º – Cabe ao Diretor Presidente e, na sua ausência ou impedimento, qualquer Diretor, providenciar na convocação e na instalação da Assembleia Geral, seja ordinária, ou extraordinária, cabendo a um acionista escolhido presidi-la, que escolherá um secretário para lavrar a ata dos atos que se seguirem.

Art. 10 – Os Anúncios da convocação serão publicados de acordo com a lei, devendo conter os seguintes elementos indispensáveis:

- A hora, o local e a data da Assembleia;
- A ordem do dia ou dos assuntos a serem deliberados;
- A indicação das matérias, no caso de reforma dos estatutos.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas no Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

Art. 11 – Após a instalação da Assembleia Geral, os acionistas encaminham a eleição do Presidente da Assembleia, o qual escolherá um secretário.

Art. 12 – Cada ação dará direito a um voto, devendo provar a sua qualidade de acionista.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não sendo contados os votos nulos e brancos, com exceção para a alteração do estatuto que será exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos e obrigam o seu acatamento pelos acionistas presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados pela lei.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A companhia será administrada por uma Diretoria.

§ 1º - Os administradores estão desobrigados de prestar caução de ações, valores e garantias, e exercerão, validamente, seus mandatos até que sejam eleitos e empossados seus sucessores.

§ 2º - A investidura no cargo dos administradores, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de cada órgão.



de 05 (cinco) membros, pessoas físicas, idôneas e residentes no Brasil, pertencentes preferencialmente ao quadro social, mas podendo a escolha recair em pessoas não acionistas, eleitas pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, desde que aprovadas as contas anuais, de tudo lavrando-se ata no Livro próprio desta.

§ 1º - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, que deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, será formada pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Industrial
- c) Diretor Comercial
- d) Diretor Administrativo/Financeiro
- e) Diretor Suprimentos

§ 2º - Os membros escolhidos assumirão os cargos mediante termo lavrado em livro próprio de atas da Diretoria, assinados pelos empossados, ficando no cargo até que outra diretoria seja eleita, sem direito a indenização pelo afastamento.

§ 3º - Compete a cada Diretor isoladamente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da companhia, bem como a prática dos demais atos societários, em especial os relativos a contratação de pessoal, a determinação da política de cargos e salários bem como a promoção de pessoal, assinatura de cheques, notas promissórias, aceite e endosso de letras de câmbio, caução de títulos ou direitos creditórios, empréstimos, assunção contratual de obrigações, aquisição, alienação, gravames de bens móveis e imóveis integrantes do Ativo Permanente, constituição e cessão de direitos reais de garantia, nomeação de procuradores com cláusula "ad negotia" e "ad iudicia", nomear e destituir os membros da Gerência Executiva, fixar a sua remuneração e dos funcionários que determinar, estabelecer a estrutura organizacional da empresa, determinar quem representará a sociedade nos atos em que se envolver, supervisionar o andamento do negócio e convocar a Assembleia Geral.

§ 4º - Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora ou hipoteca dos bens do ativo permanente da sociedade de valor acima de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e ainda, garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, bem como a concessão de empréstimos, sempre será necessária a assinatura em conjunto de dois diretores.

§ 5º - A diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência, e a qualquer tempo para tratar de assuntos específicos, mediante convocação, sendo que as suas deliberações constarão em atas, as quais estarão disponíveis para consulta pelos acionistas.

§ 6º - É vedado a qualquer dos diretores, sendo portanto de sua exclusiva responsabilidade pessoal, a prática de quaisquer atos que resultem em prestar fianças, cauções, avais ou aceites de favor, em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais, bem como fazer uso do nome da companhia em transações estranhas aos seus objetivos.

§ 7º - É lícito aos diretores constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, devendo, entretanto, especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e o prazo de duração do mandato que não poderá ser superior a um ano, ressalvados os casos de mandatos com poderes em gerais de foro, que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado.

§ 8º - A diretoria poderá criar gerências intermediárias, sempre que houver necessidade administrativa para melhor andamento das operações da sociedade.

§ 9º - Compete a Diretoria em conjunto:

- a) Traçar os objetivos gerais da empresa.
- b) Elaborar e aprovar o orçamento anual.
- c) Estabelecer o Plano Estratégico da empresa.
- d) Estabelecer os Planos de Investimentos e Expansão da companhia.
- e) Estudar e estabelecer o desenvolvimento tecnológico da empresa.



CONSELHO FISCAL



Art. 16 - A companhia poderá ter um conselho fiscal de funcionamento não permanente, composto de até 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 17 - A eleição recairá em pessoas naturais, brasileiras, residentes no Brasil, que tenham experiência em matéria que envolve sociedades, e preencham os demais requisitos, especialmente os do art. 162 da Lei nº 6.404, de 16.12.1976.

Parágrafo Único - A remuneração será fixada, também pela Assembleia Geral que o elegeu, ou com base no critério do § 3º do mesmo artigo, fazendo jus os conselheiros à sua percepção unicamente quando instalado o Conselho, e ficando assegurado também o reembolso e despesas ou custos para o desempenho da função.

Art. 18 - A instalação do Conselho Fiscal fica na dependência de decisão de Assembleia Geral, que será tomada a pedido dos acionistas, funcionando até a primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após.

Art. 19 - A competência do Conselho Fiscal, que é indelegável, é a estabelecida no art. 163 da Lei nº 6.404/76, além das atribuições que eventualmente venham a serem estabelecidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO.

Art. 20 - O exercício social inicia no dia primeiro de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras na forma prescrita em lei e normas contábeis. Para tanto, obedecerá a critérios procedimentais baseados na avaliação e classificação dos elementos patrimoniais, nos resultados verificados, no lucro do exercício, ou no prejuízo verificado.

Art. 22 - As demonstrações financeiras e os demais relatórios que as acompanham serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhadas de proposta da Diretoria, sobre a destinação do lucro.

Art. 23 - Do lucro apurado no exercício serão deduzidos a provisão para Imposto de Renda, outros encargos públicos previstos em lei e os prejuízos acumulados.

Art. 24 - Obrigatoriamente promove-se a absorção, pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, do prejuízo do exercício.

Art. 25 - Apurado o lucro líquido, na forma do art. Nº 191, da Lei das Sociedades Anônimas, que resultará depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, proceda-se a seguinte destinação:

- O correspondente a 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- Do lucro líquido restante, após procedidos os ajustes previstos por lei para a gratificação dos administradores e eventual constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar, destinar-se-ão o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) ao pagamento do dividendo obrigatório de todos os acionistas, na forma dos artigos nº 201 e 202 da Lei nº 6.404/1976, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua declaração, sob pena de incidência de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária pelo IGP-M, da FGV.



- minuição de lucro, em decorrência de perda provável e Assembleia Geral, atendendo proposta da Diretoria, autorizada a constituir reservas nos termos do artigo nº 195 e seus parágrafos e artigo nº 197 da Lei nº 6.404/1976.
- d) O saldo porventura existente dos lucros remanescentes ficará para a Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre a destinação, que poderá ordenar a sua distribuição parcial ou total como dividendo suplementar, ou a formação de um fundo especial de reserva para um aumento futuro de capital, sem que possa este fundo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, e colocando-se como limite total o montante do capital social.
 - e) Prescreve em 3 (três) anos o direito de ação para haver os dividendos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Parágrafo Único – Quando o valor do dividendo, desde que colhido o consenso unânime dos sócios presentes, a Assembleia Geral fica autorizada a reduzir o seu montante na distribuição, e assim também faculta-se a redução na distribuição do lucro, que ficará retido, de acordo com o que está prescrito no artigo nº 202, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

Art. 26 – Os dividendos obrigatórios ficarão a disposição dos acionistas pelo prazo de 03 anos.

Art. 27 – À sociedade faculta-se proceder ao levantamento de balanços semestrais, e encaminhá-los aos acionistas, com a publicação do aviso, onde é comunicado que se encontram à disposição na sede da empresa para o exame e cópias.

Art. 28 – Com base no levantamento semestral, à Diretoria se permite, depois de ouvido o Conselho Fiscal, decidir pela distribuição dos dividendos, semestralmente, com a posterior homologação pela Assembleia Geral, nos termos do artigo nº 204 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/1976.

Art. 29 – A Administração da companhia poderá declarar dividendos intermediários por conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 30 – Observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral pode deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao previsto no artigo 28, alínea "d", ou pela retenção da totalidade do lucro.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 31 – A liquidação da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei, tendo como parâmetros, ainda a decisão da Assembleia Geral dos Acionistas, que poderá designar liquidante e constituir um conselho que acompanha os atos de apuração do patrimônio líquido, até a sua completa liquidação.

Art. 32 – A Assembleia Geral terá poderes de decidir e estabelecer normas sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, a mudança de sede e modificações de objetivos sociais, alterações que não interromperão as atividades e a continuidade da sociedade.

Art. 33 – As situações aqui não previstas serão regida pelas leis vigentes, pelos princípios gerais de direito, pela jurisprudência, pelas regras da doutrina, do costume, dos usos e da experiência societária.

Após análises e discussões, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, tendo sido verificado que foram cumpridas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade Anônima, por alteração do tipo jurídico e foi procedida a Eleição da Diretoria, com mandato de 03 (três) anos, expirando excepcionalmente o primeiro mandato em 30 de abril de 2016. A diretoria da sociedade ficou assim constituída:

Diretor Presidente: RAFAEL SIMÃO ZORZI, acima qualificado.



acima qualificado.

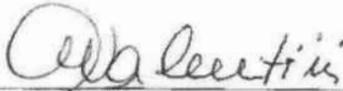
ESCO ZORZI, acima qualificado.

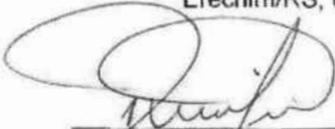
Diretor Suprimentos: ADALBERTO BATISTA VALENTINI, acima qualificado.

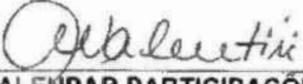
Diretor Administrativo/Financeiro: RAFAEL SIMÃO ZORZI, acima qualificado.

Em seguida foi fixada a remuneração mensal global da Diretoria, em até R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido procedida a lavratura da presente ata de transformação do tipo jurídico para Sociedade Anônima, em folhas soltas, que após lida e aprovada, foi por todos assinada em 07 (sete) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que surta efeitos legais, ficando a administração autorizada a copiá-la no livro próprio.

Erechim/RS, 01 de agosto de 2013.


ADALBERTO BATISTA VALENTINI
CPF n.º 053.835.100-44


DAVIDE ZORZI
CPF n.º 246.237.090-00

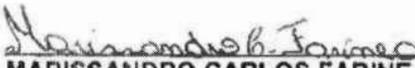

VALENPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 14.774.275/0001-97
ADALBERTO BATISTA VALENTINI
CPF n.º 053.835.100-44

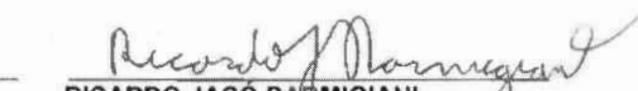

YCNIX EMPREED. IMOB. E PARTIC. LTDA.
CNPJ: 16.870.079/0001-41
DAVIDE ZORZI
CPF n.º 246.237.090-00


EZIBIO FRANCISCO ZORZI
CPF n.º 411.306.000-25


RAFAEL SIMÃO ZORZI
CPF n.º 433.549.800-44

TESTEMUNHAS:


MARISSANDRO CARLOS FARINEA
CPF n.º 894.200.390-72


RICARDO JACÓ PARMIGIANI
CPF n.º 003.064.840-80





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN: 00.877-9

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 87380204181144240324-10; Data: 02/04/2018 11:54:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR75905-EVSB; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Residência da República
 Município de Erechim
 Rua da Matricula do Agente
 Auxiliar do Comercio

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
 ERECHIM

17/131213-9

33300056627 2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

RS2201700973085

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RAFAEL SIMAO ZORZI
 Telefone de Contato: (54)3520-3410
 Assinatura: *[assinatura]*

Local: ERECHIM - RS
 Data: 17 Maio 2017

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou se SIM: **17/131213-9 - AT**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2017 SOB Nº. 4458457
 Protocolo: 17/131213-9, DE 23/05/2017
 Empresa: 43 3 0005662 7
 PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

CLEVERTON SIGNOR SECRETARIO-GERAL

Assinado em Ordem A decisão *[assinatura]*
 Data: *[assinatura]*

NÃO *[assinatura]* Responsável: *[assinatura]* Data: *[assinatura]*

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

[assinatura] Data: *[assinatura]*
 JONILBERTO MATTE Vogal JUCERSGS
 Presidente da 4ª Turma
 SERGIO G. NETO VOGAL JUCERSGS

OBSERVAÇÕES: *[assinatura]*

12-65-3336-45-84 *[assinatura]*

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/131213-9, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4458457, em 08/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YNFUD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/06/2017 às 14:02, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
Rodovia BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, CEP 99702-503 – ERECHIM – RS
CNPJ nº 91.404.251/0001-97 NIRE 43300056627

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata lavrada na forma de sumário dos fatos e deliberações ocorridas na Assembleia Geral Extraordinária de 16 de maio de 2017, conforme autorização, por unanimidade dos presentes e de acordo com o Art. 130, Parágrafos 1º e 3º da Lei 6.404/76.

1. DATA, HORA E LOCAL: 16 de maio de 2017, às 16h, na sede social da empresa.
2. PRESENCAS: Acionistas, conforme Livro de Presenças, representando 100% (cem por cento) do capital social, sendo que todos os acionistas estavam cientes do dia, hora e local da Assembleia Geral Extraordinária.

3. MESA DIRIGENTE: Presidente: Rafael Simão Zorzi
Secretário: Adalberto Batista Valentini

4. CONVOCAÇÃO: Sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, face a presença confirmada de todos os acionistas.

5. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente informou que a presente Assembleia Geral tinha por escopo deliberar sobre a ordem do dia, a qual foi lida aos presentes:

- 5.1 – Aumento Capital Social e Definição da nova composição societária
- 5.2 – Alteração Artigo 15 do Estatuto Social
- 5.3 – Criação do Conselho de Administração
- 5.4 – Eleição do Conselho de Administração
- 5.5 – Eleição da Diretoria
- 5.6 – Fixação dos honorários do Conselho de Administração

6. DELIBERAÇÕES: A Assembleia deliberou:

6.1 – Os acionistas aprovam por unanimidade o aumento do Capital Social da Companhia com a integralização de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, neste ato, da empresa **CERANTOLA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 05.038.737/0001-38, NIRE 35217321169, estabelecida à Rodovia Braz Fortunato, s/nº, Km 02, na cidade de Bariri/SP, neste ato representada pelo seu administrador **ULISSES CARLOS RAINERI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Graziela Fanton Raineri, nascido em 28/11/1958, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Valentim Beltrame, nº 141, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Bariri/SP, portador da Cédula de Identidade nº 10.483.232 – SSP/SP e CPF nº 051.026.918-48, passando o art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) divididos em 4.000.000 (Quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto na assembleia geral.

§ 2º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação. Na hipótese de pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes somente poderão ser exercidos por aquela que comprovar, por escrito, ter sido escolhida para representar o condomínio.



§ 3º - A companhia poderá, mediante deliberação da assembleia geral, instituir novas classes de ações ou promover aumento da classe criada sempre guardando proporção com os demais subscritores do presente estatuto.

§ 4º - A companhia poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações, obedecidas as formalidades legais, sendo esses indivisíveis, reconhecendo-se apenas um proprietário para cada ação. É assegurado ao acionista o direito de, a qualquer tempo e sem incorrer em ônus, solicitar a substituição ou o desmembramento dos títulos ou cautelas.

Acionistas		Ações ordinárias	%	Valor - R\$
a)	Cerantola do Brasil Indústria e Comércio Ltda	2.000.000	50,0%	2.000.000,00
b)	Valenpar Participações Ltda.	500.000	12,5%	500.000,00
c)	Ycnix Empr. Imob. e Participações Ltda.	500.000	12,5%	500.000,00
d)	Ezidio Francisco Zorzi	500.000	12,5%	500.000,00
e)	Rafael Simão Zorzi	500.000	12,5%	500.000,00
Total		4.000.000	100%	4.000.000,00

6.2 – Ficou aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral a alteração do artigo 15 do Estatuto Social que trata da Diretoria, e seguem com nova redação abaixo:

Art. 15 – A Diretoria será composta por até 05 (cinco) membros, pessoas físicas, idôneas e de reconhecida reputação, residentes no Brasil, pertencentes preferencialmente ao quadro social, mas podendo a escolha recair em pessoas não acionistas, eleitas pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, desde que aprovadas as contas anuais, de tudo lavrando-se ata no Livro próprio desta.

§ 1º – A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, que deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, será formada pelos seguintes cargos de Diretores.

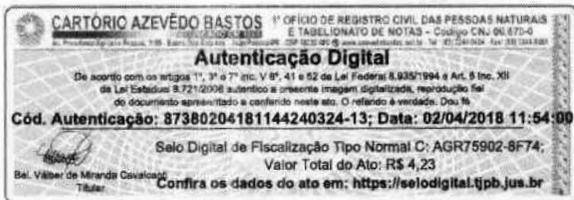
§ 2º – Os membros escolhidos assumirão os cargos mediante termo lavrado em livro próprio de atas da Diretoria, assinados pelos empossados, ficando no cargo até que outra diretoria seja eleita, sem direito a indenização pelo afastamento.

§ 3º - Compete aos Diretores isoladamente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da companhia, bem como a prática dos demais atos societários, em especial os relativos a contratação de pessoal, a determinação da política de cargos e salários bem como a promoção de pessoal, assinatura de cheques, notas promissórias, aceite e endosso de letras de câmbio, caução de títulos ou direitos creditórios, empréstimos, assunção contratual de obrigações, aquisição, alienação, gravames de bens móveis e imóveis integrantes do Ativo Permanente, constituição e cessão de direitos reais de garantia, nomeação de procuradores com cláusula "ad negotia" e "ad iudicia", nomear e destituir os membros da Gerência Executiva, fixar a sua remuneração e dos funcionários que determinar, estabelecer a estrutura organizacional da empresa, determinar quem representará a sociedade nos atos em que se envolver, supervisionar o andamento do negócio e convocar a Assembleia Geral.

§ 4º - Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora ou hipoteca dos bens do ativo permanente da sociedade de valor acima de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e ainda, garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, bem como a concessão de empréstimos, sempre será necessária a assinatura em conjunto dos diretores e a anuência do presidente do Conselho de Administração ou conselheiro indicado por este.

§ 5º - A diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência e a qualquer tempo para tratar de assuntos específicos, mediante convocação, sendo que as suas deliberações constarão em atas, as quais estarão disponíveis para consulta pelos acionistas.

2



§ 6º - É vedado a qualquer dos diretores, sendo portanto de sua exclusiva responsabilidade pessoal, a prática de quaisquer atos que resultem em prestar fianças, cauções, avais ou aceites de favor, em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais, bem como fazer uso do nome da companhia em transações estranhas aos seus objetivos.

§ 7º - É lícito aos diretores constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, devendo, entretanto, especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e o prazo de duração do mandato que não poderá ser superior a um ano, ressalvados os casos de mandatos com poderes em gerais de foro, que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado.

§ 8º - A diretoria poderá criar gerências intermediárias, sempre que houver necessidade administrativa para melhor andamento das operações da sociedade.

6.2 - Ficou aprovado por unanimidade pela assembleia geral, que o atual Conselho Diretor, passará a ser denominado de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e também aprovada alteração dos artigos 14, 16 e 17 do Estatuto Social que tratam deste conselho, e seguem com nova redação abaixo:

Art. 14 – A Companhia será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria

II – Conselho de Administração

§ 1º Os administradores estão desobrigados de prestar caução de ações, valores e garantias, e exercerão, validamente, seus mandatos até que sejam eleitos e empossados seus sucessores.

§ 2º A investidura no cargo dos administradores e conselheiros, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de cada órgão.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato coincidente com a diretoria.

§ 1º – A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir conselheiros eleitos não acionistas. Conselheiros acionistas são membros natos do Conselho de Administração.

§ 2º – O Conselheiro que por força maior não puder comparecer a uma das reuniões ou por sua única e exclusiva vontade preferir indicar um único sucessor legal ou procurador nomeado com fins específicos, poderá fazer de forma eventual ou permanente mediante comunicação formal e com aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º – As deliberações do Conselho de Administração se compõem exclusivamente por acionistas, respeitarão obrigatoriamente a proporcionalidade de sua participação no capital social da companhia. Se houverem outros conselheiros não acionistas, as deliberações da companhia serão tomadas por voto individual de cada participante.

Art. 17 – Compete ao Conselho de Administração:

- Aprovar a orientação e objetivos gerais dos negócios da companhia.
- Aprovar o Plano Estratégico da companhia.
- Aprovar o orçamento anual da companhia.
- Aprovar Planos de Investimentos, Financiamentos e Expansão da companhia.
- Autorizar a compra e venda de bens ao Ativo Permanente da Companhia.
- Deliberar sobre controladas, coligadas, filiais.
- Deliberar sobre proposta de aumento de capital social.
- Deliberar sobre eventual cisão, fusão e incorporação da sociedade.



- i) Deliberar sobre alteração total ou parcial da companhia
- j) Acompanhar a gestão da diretoria através de relatórios internos (por meios eletrônicos ou expressos) e prestações de contas.
- k) Convocar Assembleia Geral a qualquer tempo.
- l) Analisar e encaminhar a Assembleia Geral as Demonstrações Contábeis e Financeiras Anuais.

§ 1º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas pelo Presidente do Conselho que deverá ser eleito na primeira reunião do ano, pelo período de três anos, de forma expressa e com pauta pré-definida, identificando local, data e horário. Podendo com a concordância da maioria dos membros do conselho ser realizada através de videoconferência.

§ 2º - Fica estabelecido como quórum mínimo para realização das reuniões deste Conselho a presença de 2/3 (dois terços dos conselheiros) de seus membros.

§ 3º - A Assembleia Geral poderá atribuir outras competências para o Conselho de Administração, ratificar ou ratificar eventuais deliberações controversas.

§ 4º - O funcionamento do Conselho de Administração se dará quando da indicação de seus membros e a respectiva aprovação pela Assembleia Geral e em livro próprio para seus registros, sendo normatizado por um Regimento Interno, devidamente aprovado pela Assembleia Geral.

§ 5º - O Conselho poderá convidar ou contratar, empresa especializada ou especialistas, para que apresentem opiniões e/ou pareceres sobre determinado assunto de interesse do Conselho de Administração, que servirá de apoio ao processo decisório deste. O contratado ou convidado não terá direito a voto deliberativo.

§ 6º - O funcionamento do Conselho de Administração, além do já estabelecido neste instrumento, seguirá os preceitos legais estabelecidos pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e atualizações subsequentes, respeitadas as derivações expressas nesta Ata.

§ 7º - Fica estabelecido que a eleição da Diretoria é de exclusiva competência da Assembleia Geral.

6.3 - De acordo, com o estabelecido no Estatuto Social no Art. 16, resolvem os acionistas eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, para o mandato de 03 (três) anos:

- **ADALBERTO BATISTA VALENTINI**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maristela Mafacioli Valentini, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aires Pires n.º 676, Bairro Centro, CEP 99700-388, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1001248911 - SSP/RS e CPF n.º 053.836.100-44.
- **ROSANA FÁTIMA TREVISAN ZORZI**, brasileira, natural de Erechim/RS, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada na Av. Salgado Filho n. 490, Bairro Centro, CEP 99700-114, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 6109601168 - SJS/RS e CPF n.º 584.108.729-00.
- **ULISSES CARLOS RAINERI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Graziela Fanton Raineri, nascido em 28/11/1958, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Valentim Beltrame, n.º 141, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Bariri/SP, portador da Cédula de Identidade n.º 10.483.232 - SSP/SP e CPF n.º 051.026.918-48.

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/131213-9, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4458457, em 08/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YNFUD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/06/2017 às 14:02, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



6.4 – De acordo, com o estabelecido no Estatuto Social no Art. 16, resolvem os acionistas eleger os seguintes membros da Diretoria, para o mandato de **03 (três) anos**:

Diretor: RAFAEL SIMÃO ZORZI, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rosane Elisabete Giacomini Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, n.º 291 – Apto. 03, Bairro Centro, CEP 99700-292, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 2032946614 – SSP/RS e CPF n.º 433.549.800-44.

Diretor: EZÍDIO FRANCISCO ZORZI, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Lígia Simone Trevisan Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Goiás n.º 101 – Apto 1204, Bairro Centro, CEP 99700-122, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 3015809217 – SSP/RS e CPF n.º 411.306.000-25.

6.5 – Por unanimidade, a assembleia decidiu aprovar, como remuneração global anual para o Conselho de Administração da companhia a importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) em igual proporção para cada administrador.

7. ENCERRAMENTO:

Esta ata foi lida e achada conforme, sendo lavrada em folhas soltas, a qual vai assinada pelos acionistas presentes, ficando a administração autorizada a copiá-la no livro próprio.

8. ACIONISTAS:

Presidente: Rafael Simão Zorzi

Secretário: Adalberto Batista Valentini

Acionistas: Cerantola do Brasil Indústria e Comércio Ltda, Rafael Simão Zorzi, Valenpar Participações Ltda., Ycnix Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., Ezídio Francisco Zorzi.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

A presente ata é cópia fiel daquela transcrita às folhas nº 10 verso e 11, do Livro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 14/099457-2.

Erechim/RS, 16 de maio de 2017.


RAFAEL SIMÃO ZORZI
Presidente


ADALBERTO BATISTA VALENTINI
Secretário

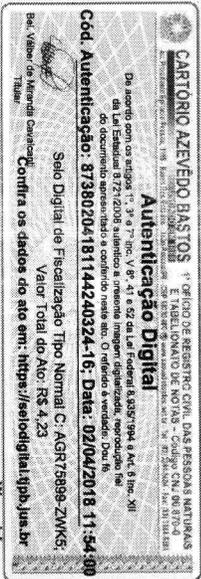
JUCERGS
(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2017 SOB Nº 4458457

Protocolo: 17/131213-9, DE 23/05/2017

Empresa: 43 3 0005662 7
PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE
CADEIRAS CORPORATIVAS

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

Rodovia BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, CEP 99702-503 – ERECHIM – RS
CNPJ nº 91.404.251/0001-97 NIRE 43300056627

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

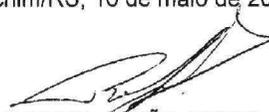
SUBSCRITOR:

RAFAEL SIMÃO ZORZI, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rosane Elisa Giacomini Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, n.º 291 – Apto. 03, Bairro Centro, CEP 99700-292, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 2032946614 – SSP/RS e CPF n.º 433.549.800-44.

Nº de ações subscritas	500.000
Tipo de ação	ON
Valor de emissão das ações – R\$	500.000,00

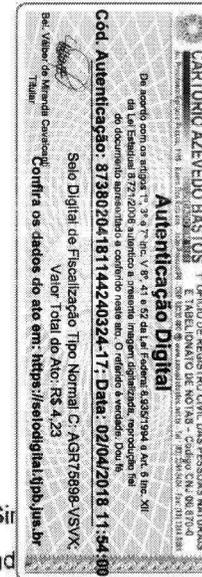
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		
Número	Descrição	Valor - R\$
01	Em moeda corrente nacional	500.000,00

Erechim/RS, 16 de maio de 2016.


RAFAEL SIMÃO ZORZI
CPF nº 433.549.800-44



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/131213-9, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4458457, em 08/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YNFUD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/06/2017 às 14:02, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

Rodovia BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, CEP 99702-503 – ERECHIM – RS
CNPJ nº 91.404.251/0001-97 NIRE 43300056627

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

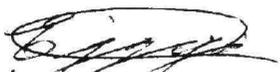
SUBSCRITOR:

EZÍDIO FRANCISCO ZORZI, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Lígia Sirlene Trevisan Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Goiás n.º 101, Apto. 1204, Bairro Centro, CEP 99700-250, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 3015809217 – SSP/RS e CPF n.º 411.306.000-25.

Nº de ações subscritas	500.000
Tipo de ação	ON
Valor de emissão das ações – R\$	500.000,00

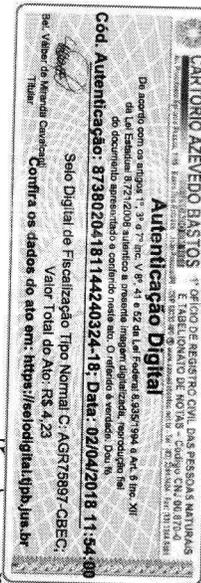
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		
Número	Descrição	Valor – R\$
01	Em moeda corrente nacional	500.000,00

Erechim/RS, 16 de maio de 2016.


EZÍDIO FRANCISCO ZORZI
CPF nº 411.306.000-25



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/131213-9, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4458457, em 08/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YNFUD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/06/2017 às 14:02, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
Rodovia BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, CEP 99702-503 – ERECHIM – RS
CNPJ nº 91.404.251/0001-97 NIRE 43300056627

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR:

VALENPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 14.774.275/0001-97, NIRE 43.207.064.127, estabelecida na Rua Aires Pires nº 676, Bairro Centro, CEP 99700-388, na cidade de Erechim/RS, neste ato, representado pelo seu administrador **ADALBERTO BATISTA VALENTINI**, brasileiro, natural de Erechim, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com Maristela Mafacioli Valentini, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aires Pires nº 676, Bairro Centro, CEP 99700-388, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1001248911 – SSP/RS e CPF nº 053.835.100-44.

Nº de ações subscritas 500.000
Tipo de ação ON
Valor de emissão das ações – R\$ 500.000,00

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		Valor – R\$
Número	Descrição	
01	Em moeda corrente nacional	500.000,00

Erechim/RS, 16 de maio de 2016.

Adalberto Valentini
VALENPAR PARTICIPAÇÕES LTDA
ADALBERTO BATISTA VALENTINI
CPF nº 053.835.100-44.



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/131213-9, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4458457, em 08/06/2017. A validade deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YNFUD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/06/2017 às 14:02, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
Rodovia BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, CEP 99702-503 – ERECHIM – RS
CNPJ nº 91.404.251/0001-97 NIRE 43300056627

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR:

YCNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 16.870.079/0001-41, NIRE nº 43.207.244.257, estabelecida na Rua Almirante Barroso nº 35, Bairro Centro, CEP 99700-122, na cidade de Erechim/RS, neste ato, representada pela sua administradora **ROSANA FÁTIMA TREVISAN ZORZI**, brasileira, natural de Erechim/RS, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Salgado Filho, nº 490, Bairro Centro, CEP 99700-114, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 6109601168 – SJS/RS e CPF nº 584.108.729-00.

Nº de ações subscritas 500.000
Tipo de ação ON
Valor de emissão das ações – R\$ 500.000,00

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		
Número	Descrição	Valor – R\$.
01	Em moeda corrente nacional	500.000,00

Erechim/RS, 16 de maio de 2016.

Rosana F. J. Zorzi

YCNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ROSANA FÁTIMA TREVISAN ZORZI
CPF nº 584.108.729-00



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/131213-9, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4458457, em 08/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.gov.br/>, Informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YNFUD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/06/2017 às 14:02, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
Rodovia BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, CEP 99702-503 – ERECHIM – RS
CNPJ nº 91.404.251/0001-97 NIRE 43300056627

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR:

CERANTOLA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.038.737/0001-38, NIRE 35217321169, estabelecida à Rodovia Braz Fortunato, s/nº, Km 02, na cidade de Bariri/SP, neste ato representado pelo seu administrador **ULISSES CARLOS RAINERI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Graziela Fátima Raineri, nascido em 28/11/1958, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Valentim Beltrame, nº 141, Bairro Jardim Panoramico, na cidade de Bariri/SP, portador da Cédula de Identidade nº 10.483.232 – SSP/SP e CPF nº 051.026.918-48.

Nº de ações subscritas	2.000.000
Tipo de ação	ON
Valor de emissão das ações – R\$	2.000.000,00

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		
Número	Descrição	Valor – R\$
01	Em moeda corrente nacional	2.000.000,00

Erechim/RS, 16 de maio de 2016.

Ulisses Raineri
CERANTOLA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ULISSES CARLOS RAINERI
CPF nº 051.026.918-48



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/131213-9, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4458457, em 08/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YNFUD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/06/2017 às 14:02, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
1.251/0001-97 e NIRE 43300056627



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de maio de 2017, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, a partir de 16 de maio de 2017 até 16 de maio 2020.

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor: RAFAEL SIMÃO ZORZI, brasileiro, natural de Erechim – RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rosane Elisabete Giacomini Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo n.º 291 – Ap. 03, Bairro Centro, CEP 99700-292, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 2032946614 – SSP/RS e CPF n.º 433.549.800-44.

Diretor: EZÍDIO FRANCISCO ZORZI, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Lígia Simone Trevisan Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso n.º 49, Bairro Centro, CEP 99700-122, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 3015809217 – SSP/RS e CPF n.º 411.306.000-25.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO: ULISSES CARLOS RAINERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Graziela Fanton Raineri, nascido em 28/11/1958, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Valentim Beltrame, n.º 141, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Bariri/SP, portador da Cédula de Identidade n.º 10.483.232 – SSP/SP e CPF n.º 051.026.918-48.

ADALBERTO BATISTA VALENTINI, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maristela Mafacioli Valentini, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aires Pires n.º 676, Bairro Centro, CEP 99700-388, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1001248911 – SSP/RS e CPF n.º 053.835.100-44.

ROSANA FÁTIMA TREVISAN ZORZI, brasileira, natural de Erechim/RS, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada na Av. Salgado Filho n. 490, Bairro Centro, CEP 99700-114, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 6109601168 – SJS/RS e CPF n.º 584.108.729-00.

Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, conta a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Os membros declaram que conhecem e aderem por meio deste aos termos e condições constantes no Estatuto da Sociedade.

Erechim/RS, 16 de maio de 2017.

RAFAEL SIMÃO ZORZI
Diretor

ADALBERTO BATISTA VALENTINI
Conselho de Administração

ULISSES CARLOS RAINERI
Presidente do Conselho de Administração

EZÍDIO FRANCISCO ZORZI
Diretor

ROSANA FÁTIMA TREVISAN ZORZI
Conselho de Administração

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
 Rua Princesa Isabel, 119 - Bairro São João - Ingresso: 08h às 12h - 15h às 18h - Rua Princesa Isabel, 119 - Bairro São João - Ingresso: 08h às 12h - 15h às 18h

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 87380204181144240324-22; Data: 02/04/2018 11:54:00:80

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR75893-3WEB;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

República da República

Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

17/130929-4



43300056627 2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

RS2201700946363

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ERECHIM - RS
 Local

15 Maio 2017
 Data

Nome: **RAFAEL SIMAO ZORZI**
 Telefone de Contato: **(54) 3520-3410**
 Assinatura: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB Nº: 4496194

Protocolo: 17/130929-4, DE 18/05/2017

Empresa: **43 3 0005662 7**
PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO-GERAL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

EM RECURSO **Permanente**

Data	Responsável	Data	Responsável
31/08/17	Gabriela	31/08/17	Gabriela
NÃO MAJ 2017		NÃO 30/08/17	Gabriela

MARIO EDERICH
 Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

MARIO EDERICH
 ID 3497640/02
 JucisRS

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

22/08/17
 Data

Joni Alberto Matt
 Vogal JUCERGS

Martene Chassot
 Vogal JUCERGS

Neto
 Vogal JUCERGS

OBSERVAÇÕES

Exigência Jucergs Micro Erechim-RS
 Retirado 03/08/17 Ass. Res

Andersona Siqueira
 Exigência JUCERGS Micro Erechim
 Retirado 03/08/17 Ass. Res

Dep. Brock
 Exigência JUCERGS Micro Erechim
 Retirado 03/08/17 Ass. Res

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/130929-4, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4496194, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança EBMB9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/08/2017 às 13:52, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

Rodovia BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, GER 99702-503 - ERECHIM - RS

CNPJ nº 91.404.254/0001-97 NIRE 43300056627

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ata lavrada na forma de sumário dos fatos e deliberações ocorridas na Assembleia Geral Ordinária de 16 de maio de 2017, conforme autorização, por unanimidade dos presentes e de acordo com o Art. 130, Parágrafos 1º e 3º da Lei 6.404/76.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 16 de maio de 2017, às 16h, na sede social da empresa.

2. **PRESENCAS:** Acionistas, conforme Livro de Presenças, representando 100% (cem por cento) do capital social, sendo que todos os acionistas estavam cientes do dia, hora e local da Assembleia Geral Ordinária.

3. **MESA DIRIGENTE:** Presidente: Rafael Simão Zorzi Secretário: Ezídio Francisco Zorzi

4. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado e no Jornal da Cidade o Jornal Bom Dia ambos na edição do dia 05 de abril de 2017.

5. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente informou que a presente Assembleia Geral tinha por escopo deliberar sobre a ordem do dia, a qual foi lida aos presentes:

5.1 - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2016;

5.2 - Deliberação sobre a Destinação do Resultado do Exercício;

5.3 - Fixação dos honorários da Diretoria.

Tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas da empresa, ficam sanados os prazos das publicações, conforme previsto no Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Parágrafo 4º, bem como o dos editais de convocação, de que trata o art. 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. Todos os acionistas estavam cientes da data, local e hora da realização da assembleia.

6. **DELIBERAÇÕES:** A Assembleia deliberou:

6.1. - Por unanimidade, aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

6.2. - Por unanimidade dar a seguinte destinação ao resultado do exercício, no montante de R\$ 3.395.991,68 (Três milhões, trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

a) R\$ 848.997,92 (Oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) para dividendos mínimos obrigatórios, conforme prevê o Estatuto Social, Art.25 alínea "b";

b) R\$ 2.546.993,76 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) permanecendo em Reserva de Lucros com a finalidade de reservas para expansão.

6.3. - Por unanimidade, a assembleia decidiu reduzir face às dificuldades de mercado e aprovar, como remuneração global anual para a Diretoria da companhia a importância de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) em igual proporção para cada diretor.

7. **ENCERRAMENTO:**

Esta ata foi lida e achada conforme, sendo lavrada em folhas soltas, a qual vai assinada pelos acionistas presentes, ficando a administração autorizada a copiá-la no livro próprio.

8. **ACIONISTAS:**

Presidente: Rafael Simão Zorzi

Secretário: Ezídio Francisco Zorzi

Acionistas: Rafael Simão Zorzi, Valenpar Participações Ltda., Ycnix Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., Ezídio Francisco Zorzi.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

A presente ata é cópia fiel daquela transcrita às folhas nº 10, do Livro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 14/098457-2.

Erechim/RS, 16 de maio de 2017.

RAFAEL SIMÃO ZORZI
Presidente

EZÍDIO FRANCISCO ZORZI
Secretário

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/130929-4, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4496194, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança EBMB9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/08/2017 às 13:52, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



20170822

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB Nº: 4496194

Protocolo: 17/130929-4, DE 18/05/2017

Empresa: 43 3 0005662 7
PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE
CADEIRAS CORPORATIVAS

Cleverton Signor
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/130929-4, referente à empresa PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, NIRE 4330005662-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4496194, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança EBMB9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/08/2017 às 13:52, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PLAXMETAL SA - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PLAXMETAL SA - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2019 07:49:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLAXMETAL SA - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 948353

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/03/2020 09:33:25 (hora local)**.

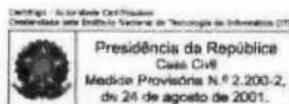
¹**Código de Autenticação Digital:** 87380204181144240324-1 a 87380204181144240324-24

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b528141408287fdd52a6151a4da7458b5a6c8632aaf16869e62520331a1ed55993c51419c5607de9699da15be1274b4a6bea775db9f30e30ee149a47ac1dff3a4





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43300056627

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE

NOME: PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S.* o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REN



RS2201800

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		025	2	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ERECHIM
Local

Nome: RAFAEL SIMAO ZORZI
Telefone de Contato: (54) 3520-3410
Assinatura:

1 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

NÃO 6/3/18

Vivian
Responsável

NÃO 28 MAR, 2018

Jubara
Responsável

03.04.18
Data

Responsável: 19753

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

5.3.18
Data

Fabiano Zouvi
Vogal JUCERGS
Vogal

MARIA PAES C. RODRIGUES
Vogal JUCERGS
Vogal

Presidente da 1 Turma

OBSERVAÇÕES

EXIGÊNCIA JUCISRS MICRO ERECHIM

RETIRADA 15 MAR. 2018

RETORNO 21 MAR 2018



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4652665 em 06/04/2018 da Empresa PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, Nire 43300056627 e protocolo 180826298 - 02/03/2018. Autenticação: 45A2123F2E809F16A84D3BC28A0FE5A24D8F82D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/082.629-8 e o código de segurança CZJ3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.